

GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Modifica o Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 130 AO PLEN Nº 18/2024 20130 Acesa em 18/05/2024

Art. 1º. Substitua-se o inciso II do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2024, para que vigore com a seguinte redação:

“II - Dimensão “Preservar o Meio Ambiente e Enfrentar as Mudanças Climáticas”:
direcionada à conservação do meio ambiente, à proteção animal e ao combate
às mudanças climáticas, com os seguintes objetivos estratégicos:

- a) Eixo Meio Ambiente e Sustentabilidade: incentivar o desenvolvimento sustentável em conjunto com a preservação ambiental e a proteção animal;
- b) Eixo Enfrentamento das Mudanças Climáticas: preservar o meio ambiente natural e implementar medidas de segurança em áreas vulneráveis, em especial às áreas de deslizamentos e inundações.”

Art. 2º. Adiciona-se o inciso V ao art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2024, com a seguinte redação:

“V- Dimensão “Viver as Oportunidades”:
voltada para o desenvolvimento econômico sustentável, à preservação do meio ambiente e à proteção animal,
com os seguintes objetivos estratégicos:

- a) Eixo Desenvolvimento Econômico Sustentável: gerar oportunidades com estímulo ao ambiente de negócios e à qualificação profissional.”

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2024.

Liana Cirne Lins
Vereadora (PT)



JUSTIFICATIVA

A justificativa para incluir medidas específicas para áreas de risco de deslizamento e inundações na estratégia de enfrentamento das mudanças climáticas é fundamentada na necessidade de proteger vidas, propriedades e ecossistemas vulneráveis.

Essas áreas representam locais de alta sensibilidade ambiental e social, onde eventos extremos relacionados ao clima, como chuvas intensas e eventos climáticos extremos, podem resultar em impactos devastadores. Deslizamentos de terra e inundações são fenômenos naturais que, quando combinados com as mudanças climáticas, podem se tornar mais frequentes e intensos, exacerbando os riscos para a população e o meio ambiente.

Ao implementar medidas de segurança nessas áreas, como sistemas de alerta precoce, infraestrutura resiliente, zoneamento adequado e capacitação da comunidade local, é possível reduzir significativamente os danos causados por eventos climáticos extremos. Além disso, promover a adaptação às mudanças climáticas nessas regiões contribui para a construção de comunidades mais seguras e sustentáveis a longo prazo.

Portanto, a inclusão dessas medidas no contexto mais amplo de enfrentamento das mudanças climáticas é crucial para garantir uma abordagem abrangente e eficaz na proteção do meio ambiente e na segurança da população em áreas vulneráveis.

A proposta está adequadamente fundamentada no art. 166, § 4º, da Constituição Federal; art. 98, § 3º, da Lei Orgânica do Município; e possui compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025. Não havendo óbices legais à Emenda ora apresentada, requer sua aprovação por esta Casa.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2024.

Liana Cirne Lins
Vereadora (PT)

